RESOLUÇÃO Nº 01 ,de 27 de JANEIRO DE 1.978.

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Funcio/ narios da Câmara Municipal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ANTO NIO CELESTINO NETO,PRESIDENTE,PROMULGO O SEGUINTE 7 RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º:- Os atuais vencimentos dos Funcionários da Câmara / Municipal de São João da Boa Vista,ficam majorados em 40% (quarenta por cento),conforme aumento conce/ dido pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º:- O valor do quinquênio devido aos Funcionarios,fica igualmente majorado em 40% (quarenta por cento).

ARTIGO3º:- As despesas decorrentes do aumento concedido por / esta Resolução correrão por conta de dotação especí fica constante no Orçamento vigente,retroagindo o 7 seu efeito a partir de 1º de Janeiro de 1.978,revo gadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELESTINO NETO
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

RESOLUCÂO Nº 03 de 30 de MAIO DE 1.978.

"Autoriza a Câmara Municipal a proceder a complemen tação da pensão que o Servidor Fábio de Carvalho 7 Noronha percebe do INPS referente a parcela de con/ tribuições da Câmara Municipal".

Faço Saber que a Câmara Municipal de São João da Boa Vista Aprovou e eu,Antonio Celestino Neto,Presidente Promulgo a Seguinte Resolução:

ARTIGO 1º:-Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista de vidamente autorizada a complementar a pensão que o Servidor Fábio de Carvalho Noronha percebe do INPS, referente a parcela de contribuição realizada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 2º:-O Valor da complementação será o resultado da dife/ rença apurada entre o último vencimento do Servidor, Quando em atividade e o que ele percebe pelo INPS.

ARTIGO 3º:-A presente Resoluçãoterá seu efeito retroagido a par tir da data de sua aposentadoria ou seja com inicio em 01/09/1977.

ARTIGO 4º:-As despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º desta Resolução,correrão por conta da verba própria constante do Orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se necessária.

ARTIGO 5º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 19 de SETEMBRO DE 1.978.

"Fixa o Orçamento da Câmara Municipal de São João / da Boa Vista para 1979 no valor total de Cr$2.100.000,00".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado/ de São Paulo,usando de suas atribuições legais Resolve:-

ARTIGO 1º:-Ficam fixadas para 1979 e destinada para a Câmara Municipal,as seguintes verbas no Orçamento Municipal:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3111.00 | -PESSOAL | | |
| | 01-VENCIMENTO e Vantag.Fixas FPM | Cr$ | 850.000,00 |
| | 01.02-Vencimento Vantag.Fixas RP | Cr$ | 120.000,00 |
| 3140.00- | Encargo DIVERSOS | Cr$ | 25.000,00 |
| 3250.00- | Contribuição de Previdência Social Pessoal Civil | Cr$ | 54.000,00 |
| 3111.00- | 01-Vencimento e Vantagem Fixas | Cr$ | 500.000,00 |
| 3120.00- | Materiais de Consumo | Cr$ | 130.000,00 |
| 3130.00- | Serviços de Terceiros | Cr$ | |
| 3131.00- | Remuneração de Serviços Pessoais | Cr$ | 45.000,00 |
| | Outros Serviços de Terceiros | Cr$ | 80.000,00 |
| 3140.00- | ENCARGOS DIVERSOS | Cr$ | 70.000,00 |
| 3131.00- | Inativos | Cr$ | 45.000,00 |
| 3250.00- | Contribuição de Previdência Social | Cr$ | 136.000,00 |
| 4130.00- | Equipamento e Instalações | Cr$ | 15.000,00 |
| 4140.00- | Material Permanente | Cr$ | 30.000,00 |
| | Total. . . . . | Cr$ | 2.100.000,00 |

ARTIGO 2º:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Antonio Celestino Neto
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

RESOLUÇÃO Nº 08,DE DEZEMBRO DE 1.978

"Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal".

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU ANTONIO CELESTINO NETO,PRESIDENTE,PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:"

ARTIGO 1º:Os vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista,ficam majorados conforme / abaixo discriminados:

| | |
|---|---|
| Diretor da Secretaria . . . . . | 40% |
| Tesoureiro-Contador. . . . . | 40% |
| Secretario. . . . . | 50% |
| Auxiliar de Secretaria . . . . . | 50% |
| Técnico de Som e Gravação. . . . . | 50% |
| Continuo. . . . . | 50% |
| Servente . . . . . | 50% |

ARTIGO 2º:-O valor do quinquênio devido ao Funcionario,fica majorado em 40% (quarenta por cento).